



RIO GRANDE DA  
SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023 | Ano II | Edição nº 244  
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022





# RIO GRANDE DA SERRA

<b>Poder Executivo .....</b>	3
<b>Editais .....</b>	3
<b>Licitações e Contratos .....</b>	5
Outros atos .....	5



## PODER EXECUTIVO

### Editais

#### RESOLUÇÃO CMS Nº 006 de 16 DE AGOSTO de 2023

**RESOLVE, TORNAR PÚBLICO O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS CONSELHOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 2498 de 05 de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal, 3018 de 26 de abril de 2023, considerando a Lei Federal 8142/1990, Resolução Federal do Ministério da Saúde nº 453/2012 e a Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Eleitoral que regerá o processo de Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselheiros Gestores dos Serviços de Saúde para exercer o mandato de 2024/2025, com a representação do Seguimento da Sociedade Organizada, bem como do Seguimento dos Trabalhadores SUS.

**Art. 2º** Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.498 de 05 de abril de 2023 edo estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, 05 de setembro de 2023.

ERICK DE PAULA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rio Grande da Serra

### ANEXO

#### REGIMENTO ELEITORAL CMS

##### CAPÍTULO I

###### DA FINALIDADE

**Art. 1º** Este Regimento tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra e dos Conselhos Gestores dos Serviços de Saúde, garantindo a representatividade dos segmentos de Sociedade Organizada, trabalhadores e gestores vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, para compor o CMS e exercer o mandato 2024/2025 no Município de Rio Grande da Serra, em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal 2498 de 05 de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal, 3018 de 26 de abril de 2023, considerando a Lei Federal 8142/1990, Resolução Federal do Ministério da Saúde nº 453/2012 e a Lei Orgânica Municipal

##### CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA

**Art. 2º** Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão aos seguintes critérios:

I O processo eleitoral será iniciado com a publicação do Decreto da Chefe do Executivo convocando as Eleições e designando a Comissão Eleitoral para condução dos trabalhos, após será providenciada a publicação deste Regimento e o processo será encerrado com a assinatura do Termo de Posse dos integrantes do CMS;

II A homologação do resultado das eleições será realizada em até trinta (30) dias antes da posse dos integrantes do mandato 2024/2025 do CMS;

III A posse dos integrantes do CMS ocorrerá no primeiro dia após o término do mandato em vigência.

## CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

### Seção I

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 3º** As Eleições do Conselho Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra, elegerá a composição do Mandato 2024/2025, nos termos da Lei Municipal nº 2498 de 05 de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal, 3018 de 26 de abril de 2023 sendo a seguinte:

I Representantes da Sociedade Civil:

a) 04 (quatro) representantes da Comunidade eleitos dentre os usuários

b) 01 (um) representante do Setor de Serviços Privados de Saúde

c) 01 (um) representante do Setor Sindical

II Representantes dos Trabalhadores em Saúde

a) 01 (um) representante dos trabalhadores prestadores de Serviços de Saúde no SUS

b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores diretos dos Serviços de Saúde SUS

III Representantes da Gestão

a) 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria de Saúde

b) 01 (um) Secretário de Saúde como Membro Nato

IV Conselheiros Gestores

a) 01 (um) conselheiro por Serviço de Saúde

**Art. 4º** Os membros do Seguimento Sociedade Civil usuários, bem como os Trabalhadores diretos dos Serviços de Saúde e os Conselheiros Gestores, serão eleitos durante o processo eleitoral que trata o presente regimento.

**Art. 5º** Os membros do Seguimento Sociedade Civil Serviços Privados de Saúde, bem como Setor Sindical e Gestão serão indicados por cada classe representante, após a homologação do processo eleitoral e 15 dias antes da posse dos Conselheiros.

**Art. 6º** Os 4 (quatro) Conselheiros Gestores mais votados serão os membros que comporão o Seguimento da Sociedade Civil.

### Seção II DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÕES

**Art. 7º** As inscrições do segmento de usuários e trabalhadores vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no município, para pleitearem vaga para compor o CMS serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada a Av. Prefeito Cido Franco, 500, Vila Arnoud, Rio Grande da Serra, ou por formulário Google forms no seguinte link:



<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScna0i5BLwJbj6VHZDEqdvhLMMYZib0iCpcfpWSBpzXY49aqw/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de 11 de setembro de 2023 até o dia 10 de outubro de 2023.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas par meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS e/ou Conselho Gestor, especificando o segmento a que pertence e o serviço.

§ 3º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral deverá, em até cinco (5) dias, publicar a lista dos candidatos inscritos e habilitados a participarem e pleitearem vaga no CMS e do Conselho Gestor para exercer o mandato 2024/2025.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS e Conselho Gestor para exercer o mandato 2024/2025 os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento.

§ 5º A relação dos candidatos inscritos e habilitados deverá ser publicada em Diário Oficial do Município e amplamente divulgadas especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral.

§ 6º Os candidatos não habilitados terão prazo de 72 (setenta duas) horas para interposição de recursos junto a Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.

§ 7º A Comissão Eleitoral tem o mesmo prazo, especificado no § anterior, para analisar e julgar as interposições de recursos.

### Seção III DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 8º** Os interessados em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS e Conselho Gestor deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I Seguimento Usuário

a) Cópia de comprovante de Residência no Município;

b) Cópia de Documento de Identificação do usuário com foto;

c) Cópia do Título Eleitoral.

II Seguimento Trabalhador

a) Cópia de Documento de Identidade com foto

### Seção IV DAS ELEIÇÕES

**Art. 9º** As Eleições do Seguimento Usuário ocorrerão no dia 12 de novembro, na EMEB PRIMEIRA DAMA ZULMIRA JARDIM TEIXEIRA no horário das 09hs às 16 hs.

§ 1º Após o término das Eleições, em ato contínuo, será dado início ao processo de apuração, sendo encerrado apenas após sua conclusão.

§ 2º A Comissão Eleitoral conduzirá o processo de escrutínio das urnas.

§ 3º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior idade.

§ 4º Terminado o escrutínio das urnas a Comissão Eleitoral lavrará ATA de APURAÇÃO assinada por todos os membros da Comissão proclamando o resultado das Eleições daquele seguimento.

§ 5º Serão eleitos os candidatos mais votados, até o quantitativo das vagas dispostas e o mesmo número de suplentes.

§ 6º Proclamado o resultado, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.

**Art. 10º** A Eleição do Seguimento Trabalhadores ocorrerá na semana de 06 a 10 de novembro, das 9h às 16 hs, em todos os serviços de saúde do SUS no município de Rio Grande da Serra, sendo seu processo de escrutínio iniciado em ato contínuo após a conclusão do processo de votação, dia 10 de novembro, sendo encerrado apenas após sua conclusão.

**Parágrafo único.** Terminado o escrutínio das urnas a Comissão Eleitoral lavrará ATA de APURAÇÃO, assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral proclamando o resultado das Eleições daquele seguimento.

### Seção V

#### DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**Art. 11** O prazo para interposição de recurso é de quarenta e oito (48) horas após a publicação do resultado.

§ 1º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos neste Regimento Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá o prazo de quarenta e oito (48) horas para manifestação a interposição dos recursos.

§ 3º Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado da eleição deverá ser encaminhado ao CMS para providencias quanto a sua homologação.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** A Secretaria-Executiva do CMS deverá disponibilizar a Comissão Eleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento das atividades da referida comissão.

**Art. 12** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à Infraestrutura do processo eleitoral previsto neste Regimento.

**Art. 13** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Grande da Serra, 05 de setembro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde

### RESPOSTAS AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR TATIANE CARINE SOUZA ROCHA FRANCO.

A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde, Edital nº 001/2023, no uso de suas atribuições e avaliando o recurso apresentado pela candidata em epígrafe, em conformidade com os itens 45.7 e 73 do Edital nº 001/2023, resolve INDEFERIR o recurso em tela, tendo em vista que o conteúdo editalício prevê:

45.7 - “É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento”.

73 - “O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo”.



Nesse sentido a ausência da candidata, por qualquer que seja o motivo a elimina automaticamente do Processo Seletivo, ademais cabe ao candidato a obtenção de informações quanto a aplicação das provas do Processo Seletivo, bem como é de sua inteira responsabilidade sua condição de saúde durante o processo.

**Rio Grande da Serra, 05 de setembro de 2023.**

**COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**Licitações e Contratos**

**Outros atos**

**Concorrência Pública nº 13/2023 – Processo nº 1708/2022** – Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo preliminar, projetos básicos/executivos multidisciplinares para implantação do conjunto habitacional e urbanização, bem como a elaboração da documentação legal e serviços de aprovação em todos os órgãos públicos competentes para implantação do empreendimento Rio Grande da Serra, no município de Rio Grande da Serra. Tornamos público para conhecimento de todos que a licitação cuja sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 01/09/2023 às 10h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.